

INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL SIGNORELLI – LTDA., entidade mantenedora do Colégio Internacional Signorelli e da Faculdade Internacional Signorelli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.436.988/0001-85, com sede na Avenida Geremário Dantas nº: 1286, Freguesia, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22760-401, representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominadas simplesmente como “IGES”, resolve instituir a campanha promocional “REABERTURA PÓS”, na forma regulamentada seguir:

1. DA CAMPANHA:

1.1. “REABERTURA PÓS” é o um programa de incentivo ao reingresso para conclusão do curso de alunos em situação de acadêmica “tempo esgotado” do curso de Pós-Graduação.

2. VIGÊNCIA:

2.1. A campanha terá vigência do dia 24 de setembro de 2019 até o dia 30 de novembro de 2019 às 23h59.

2.2. Os efeitos de adesão desta campanha vigorarão até 30/11/2019.

3. DAS CONDIÇÕES:

3.1. São elegíveis para campanha alunos do curso de Pós-Graduação em situação acadêmica “tempo esgotado”, conforme cláusula segunda parágrafo oitavo do contrato de prestação de serviço.

3.2. Aluno em situação acadêmica “tempo esgotado”, **sem pendência financeira**, pagará taxa única de reabertura no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

3.3. Aluno em situação acadêmica “tempo esgotado”, **com pendência financeira**, pagará taxa de reabertura no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), mais a negociação da dívida em até 7 (sete) parcelas.

3.4. Ao aderir a presente campanha o aluno terá o prazo máxima de 7 (sete) meses para integralizar o curso de pós-Graduação.

3.6. Promoção não cumulativa com outras ações da Instituição Signorelli

4. DA UNIDADE PARTICIPANTE:

4.1. A campanha é válida para todos os POLOS DA FACULDADE INTERNACIONAL SIGNORELLI.

5. DOS DESCONTOS, CONCESSÃO E MANUTENÇÃO:

5.1. O desconto concedido na taxa de reabertura da matrícula dos alunos em situação acadêmica de “tempo esgotado” é mera liberalidade da IES.

5.2. Para os alunos em **situação financeira adimplente** a adesão se dará após o pagamento e efetiva compensação da taxa de reabertura.

5.3. Para os alunos em **situação financeira inadimplente** a adesão se dará após o pagamento e efetiva compensação da taxa de reabertura, bem como o integral pagamento pontual das parcelas negociadas.

5.3.1 Caso o aluno em situação financeira inadimplente não honre com pagamento da confissão dívida, perderá o benefício da presente campanha e será devedor das mensalidades por reabertura, além das parcelas negociadas.

5.7. Caso o aluno beneficiado não integralize o curso no prazo indicado cláusula 3.4., deverá refazer o processo de reingresso, sem aproveitamento dos benefícios da presente campanha.

5.8. Para reabertura o estudante deverá preencher o Termo de Reabertura de Matrícula.

5.9. Os estudantes que estiverem com pendência de documento deverão entregar a documentação pendente junto com o Termo de Reabertura de Matrícula.

5.10. O Aluno em reabertura deverá requerer seu certificado de conclusão de curso após o cumprimento de todas as exigências acadêmicas, documentais e financeiras, através de formulário próprio encaminhando para secretaria@signorelli.edu.br, sendo o prazo de emissão de 60 dias úteis, a contar da data do requerimento

5.11. O Aluno em reabertura que por qualquer motivo efetuar trancamento de matrícula perderá os efeitos da presente campanha, ficando ciente que seu reingresso se dará no formato geral.

5.12. Além dos casos acima, o aluno beneficiado perderá, o direito ao benefício da presente campanha nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos do Regimento Interno e/ou Estatuto da IES à qual estiver vinculado; (ii) se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento; (iii) ficar em situação financeira irregular; (iv) descumprir qualquer regras deste regulamento (v) não respeitar a média de avaliação.

6. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA SIGNORELLI:

6.1. A SIGNORELLI se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros participarem da presente campanha em virtude de:

a) Das inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;

b) Por qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do participante ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria das IES SIGNORELLI, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

7.2. Ao participar da campanha, o aluno se compromete a ceder, de forma gratuita, os direitos de utilização de sua voz e de sua imagem, as quais poderão ser utilizadas pela IGES em veiculações na mídia ou em peças publicitárias.

7.3. Se por qualquer motivo, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, a IGES se reserva o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento deste Regulamento, podendo adotar as medidas que entenderem necessárias para fazer cessar eventuais irregularidades e, ainda, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la, sem aviso prévio, não gerando qualquer direito adquirido para o aluno ou responsável financeiro, seja de ordem financeira ou não.

7.4. A adesão pelo aluno participante nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

7.5. Elege-se o Foro central da comarca da Capital, da cidade do Rio de Janeiro (RJ) para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Para mais informações e dúvidas sobre matrículas acesse o link :

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2019.